



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**LEI Nº 1011 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por anulação orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma abaixo especificada:

**I** - Fica aberto no Programa Manutenção do Conselho Tutelar, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme tabela abaixo:

**3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUATIS**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
1004 - SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa 08.122.631.2.378 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			Valor
3.3.90.30.09.00	RP	Outros Materiais de Consumo	R\$5.000,00
3.3.90.39.09.00	RP	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	R\$10.000,00
Total do Programa			R\$15.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, inc. III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, e a seguir especificadas:

**3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUATIS**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa 08.243.054.2.215 - PRODUTOR MIRIM			Valor
3.3.90.36.03.00	RP -297	Bolsa Produtor Mirim	R\$15.000,00
Total do Programa			R\$15.000,00



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 06 de Setembro de 2018.

**RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal